



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Aut. Nº	88/16
P.L. Nº	109/16
Publ.:	27/09/16

LEI Nº 6.615 DE 23 DE SETEMBRO DE 2016.

“Dá nova redação ao art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências”.

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º- O art. 1º, da Lei nº 3.869, de 27 de abril de 2000, que dispõe sobre denominação de próprio municipal, e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.1º- Fica denominada ‘Profª. Walda Maria Stocco Prandini’, a Escola Municipal de Educação Básica (Unidade Pré-Escola), localizada na Rua Seis, nº 72, do Parque Residencial Campo Bonito”(NR)

Art. 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, em 23 de setembro de 2016, 186º de elevação à categoria de freguesia.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em Exercício